

(X) Ofício

Protocolo nº: 31380
Em: 20/04/2021 - 16:57:03

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Solicitação referente ao PL 024/2021

Assunto: Solicitação Referente ao PL 024/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Solicitamos que seja enviado ofício ao Executivo Municipal, conforme solicitação do Secretário da Comissão Daniel Weber, referente ao Projeto de Lei 024/21, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) e autoriza parcelamento de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, para apreciação sob Regime de Urgência, solicitando que seja realizada a anistia das multas e juros. Segue anexo Emenda 001 e Orientações Jurídicas.

Atenciosamente,

Marcio Hoppen
Presidente CJF

A Sua Excelência a Senhora
Janete Ross de Oliveira

Câmara Municipal de Carazinho

Sala Antônio Libório Bervian, em 20 de abril de 2021.

Marcio Luiz Hoppen - MDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



OPL nº 02/2021

Carazinho, 15 de abril de 2021.

Senhora
Viviane Muller Menezes Nunes
Auxiliar de Expediente

Assunto: suscitação de dúvida do senhor vereador Daniel Weber sobre o PL nº 024/2021

Prezada,

Ao cumprimentá-la, em resposta ao questionamento do senhor vereador Daniel Weber, nos autos do PL nº 024/2021, consistente em saber “[...] se há como serem alteradas na LDO e LOA as colocações oficiadas pelo executivo, com possibilidade do executivo mandar as emendas necessárias para tornar viável a execução de juros e multas neste projeto, conforme proposta de emenda 001 de autoria deste Vereador”, tem-se o que segue.

Sem embargo do referido na Orientação Técnica nº 60/2021, a utilização do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 como forma de legitimar a concessão de anistia de juros e multa, visto a sua não previsão no orçamento vigente, demandaria concomitante alteração nas leis orçamentárias, cuja iniciativa legislativa é privativa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

Assim, apesar de ser possível, em tese, alterações nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) durante as respectivas vigências, a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, o que frustra o uso do inciso I do artigo 14 da LC nº 101/2000, como forma de legitimar eventual renúncia de receita oriunda de emenda parlamentar, caso não prevista nas leis orçamentárias em vigor.

Sendo essas as informações consideradas pertinentes, reiteram-se votos de distinta consideração e apreço.

Luís Fernando Bourscheid
Procurador do Poder Legislativo
Matrícula 50020
OAB/RS 33.542

Juridico

De: Viviane Muller Menezes Nunes <viviane@camaracz.rs.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de abril de 2021 09:28
Para: juridico@camaracz.rs.gov.br; mateusfcasali@yahoo.com.br
Assunto: Solicita nova orientação referente ao PL 024/2021
Anexos: Oficio executivo 1.pdf; Resposta Executivo 001.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Bom Dia

O Vereador Daniel Weber, Secretário da Comissão de Justiça e Finanças, solicitou orientação referente a resposta em anexo do Executivo Municipal, aos questionamentos feitos por esta comissão, do projeto de lei 024/21, se há como serem alteradas na LDO e LOA as colocações oficiadas pelo executivo, com possibilidade do executivo mandar as emendas necessárias para tornar viável a execução de juros e multas neste projeto, conforme proposta de emenda 001 de autoria deste Vereador?

Atenciosamente,

Viviane Menezes
Controle de Projetos


<http://www.igam.com.br>(51) 99844-0441 ([https://wa.me/555198440441?](https://wa.me/555198440441?text=OI%C3%A1%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20os%20cursos%20do%20IGAM.)

text=OI%C3%A1%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20os%20cursos%20do%20IGAM.)

(51) 8051-1919 (<https://wa.me/555180511919>)<https://www.facebook.com/igam.institutogamma><https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50><https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqBUU7FvpLoA> <https://www.instagram.com/igamrs/>

(ht

Rio Grande do Sul

Busque no site

Câmara Municipal de Carazinho

Acesso restrito

Sair (<http://www>

IGAM (<http://www.igam.com.br>) > Área para Clientes (<http://www.igam.com.br/area-logada>) > Verificação de Consultas (<http://www.igam.com.br/area-logada-verificar-consulta>)



PRÓXIMOS CURSOS AO VIVO

Clique Aqui

<http://www.igam.com.br/aulas-ao-vivo>

PRÓXIMOS CURSOS EAD

Clique Aqui

<http://www.igam.com.br/cursos-online>

Verificação de Consultas

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

Data Inicial	
Data Final	
<input type="button" value="Enviar"/>	

Atendente Rita de Cássia Oliveira

Criação 14/04/2021

Prazo 20/04/2021

Produto Jurídico

Interessado Viviane Muller Menezes

Situação Encerrado

Consulta do Cliente Bom Dia O Vereador Daniel Weber, Secretário da Comissão de Justiça e Finanças, solicitou orientação referente a resposta em anexo do Executivo Municipal, aos questionamentos feitos por esta comissão, do projeto de lei 024/21, se há como serem alteradas na LDO e LOA as colocações oficiadas pelo executivo, com possibilidade do executivo mandar as emendas necessárias para tornar viável a execução de juros e multas neste projeto, conforme proposta de emenda 001 de autoria deste Vereador? Obrigada! E-mail alternativo para contato: Skype para

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](#) (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Li e aceito as políticas de privacidade.

Arquivos enviados pelo cliente Arquivo 1 (/upload/intranet/processo/2/iLbJdX5U0TNuKr0FGI1vaXrOL2E6WvbAbxmFXxIY.pdf) Arquivo 2 (/upload/intranet/processo/2/vpaMVRvwN7iMa8QwspP8609QUDGj124ZnPh8G965.pdf) Arquivo 3 (/upload/intranet/processo/2/6kUyOUpO8UafGuhOuZpDyq4Mvq24wKIS6GAgXZGL.pdf) Arquivo 4 (/upload/intranet/processo/2/pOKIWSdEN3JZu8JVbddOL0P1EtLq4PQ2Ru5NsNZJ.pdf)

Resposta do Consultor

Prezados,

É uma consulta que versa basicamente sobre impacto orçamentário, se obrigatório ou não.

Antes da Lei Complementar Federal 173, por decisão do Supremo Tribunal Federal, STF, assuntos que envolvem a pandemia por Covid 19, desde que devidamente justificado e demonstrada conexão, não precisam da apresentação do referido impacto.

Com o advento da LC 173 o entendimento do STF se traduziu em texto de lei, tendo a dispensa da apresentação reforçada no texto constitucional pela Emenda Constitucional nº 109, que dispensa também, quando o motivo se pautar na calamidade pública, como é o caso da pandemia mencionada (Art 167-D da EC 109).

Logo, pelas motivações postas e nas razões do Poder Executivo, não se vislumbram impropriedades nas explicações colocadas no ofício. Ainda, observe-se que o Poder Executivo não apresenta emendas. As emendas são proposições acessórias, apresentadas por parlamentares e que precisam seguir as exigências postas para a matéria originária.

Todavia, não se perca de vista que em virtude das leis mencionadas e havendo fundamento na pandemia, se dispensaria a apresentação do impacto, em que pese não esteja proibido, apenas dispensado.

O IGAM permanece à disposição.

Rita de Cássia Oliveira

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM

Downloads Sem arquivos

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

O manual do cliente tem várias informações importantes. [Clique aqui \(/upload/site/folder-cliente2.pdf\)](/upload/site/folder-cliente2.pdf) para para fazer o download.

O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos
Excelência no atendimento ao telefone ou presencial
Busca por novas tecnologias
Melhoria contínua dos serviços
Aperfeiçoamento e desenvolvimento constante dos colaboradores
Manutenção da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

(<http://gestaopublica.igam.com.br/>)

(<http://www.igam.com.br/igampublicacoes/>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igamrs/>)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade) (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

[Aceito as políticas de privacidade.](#)

[SOBRE O IGAM \(http://www.igam.com.br/sobre-o-igam\)](http://www.igam.com.br/sobre-o-igam)

[CURSOS \(http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos\)](http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos)

[NOTÍCIAS \(http://www.igam.com.br/noticias\)](http://www.igam.com.br/noticias)

[CONVERSAS PELO IGAM \(http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam\)](http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam)

[CONTATO \(http://www.igam.com.br/contato\)](http://www.igam.com.br/contato)

[SERVIÇOS \(http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos\)](http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos)

[TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS \(http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos\)](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos)

[TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS \(http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados\)](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados)

[WEBMAIL \(http://webmail.igam.com.br\)](http://webmail.igam.com.br)

[IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos \(https://www.facebook.com/igam.institutogamma\)](https://www.facebook.com/igam.institutogamma)

NEWSLETTER

Inscreva-se para receber novidades e informações do IGAM.

ONDE ESTAMOS

Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro

Porto Alegre RS - CEP 90026-900

[Clique aqui para ver um mapa de nossa localização. \(http://www.igam.com.br/contato\)](http://www.igam.com.br/contato)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9:00 as 17:30

O IGAM, fundado em 1992, possui como sócios-diretores Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza. O quadro funcional é composto por colaboradores efetivos altamente especializados nas áreas jurídicas, de contabilidade, administração e com vivência prática em suas áreas de atuação. O produto de trabalho do IGAM é o conhecimento e a informação para os gestores, parlamentares e técnicos da administração pública, disponibilizados por vários canais: periódicos, newsletters diárias, esclarecimentos por telefone, fax, internet ou pessoalmente, cursos para órgãos públicos presenciais e, ainda, atendimento a demandas específicas do órgão ou entidade governamental.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade \(http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade\)](http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Li e aceito as políticas de privacidade.

(X) Emenda a Projeto de Lei

**Protocolo nº: 31246
Em: 31/03/2021 - 16:41:05**

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Altera o Art. 5º do Projeto de Lei 024/2021, dando nova redação.

O Vereador que abaixo subscreve, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei 024/2021, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 1º. Fica alterado os Art. 5º, a fim de modificar a redação, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 5º. Serão computados no montante a ser parcelado apenas:

I - o principal;

II - a atualização monetária até a data da concessão do parcelamento”.

DANIEL WEBER Vereador – PP

JUSTIFICATIVA: Segundo a exposição de motivos do PL 024/2021, o projeto se “justifica em razão do Estado de Calamidade Pública que se instaurou no ano de 2020, e da crise financeira que se instalou no nosso País e das atuais restrições impostas no Estado do Rio Grande do Sul pela Bandeira Preta desde o último mês, verificamos um aumento considerável no inadimplemento dos parcelamentos de débitos de dívida ativa do Município de Carazinho. Em relatório emitido em 10 de março de 2021, constatamos mais de 4.800 (quatro mil e oitocentos) contribuintes, cujos débitos parcelados e inadimplidos ultrapassam ao valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Tendo em vista o atual cenário econômico, sugerimos o referido projeto de Lei para que possibilite aos contribuintes em débito regularizarem seus débitos em condições especiais, já que a Lei atual vigente, permite apenas um reparcelamento e faz exigência de 30% (trinta por cento) de entrada do débito”.

No mesmo sentido, a presente emenda possui o objetivo de estimular a efetiva adesão ao parcelamento proposto no PL 024/2021, suprimindo as multas e os juros incorridos.

Sala Antônio Libório Bervian, em 31 de março de 2021.

Daniel Weber - PP

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____